DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.828, de 13 de agosto de 2.025.

"Acresce parágrafos ao Art. 4º do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023", que dispõe sobre a regulamentação do Programa Municipal "Itaberá Social".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.251 de 11 de abril de 2023 instituiu o Programa Municipal de Distribuição de Renda e Qualificação Profissional "Itaberá Social";

Considerando que o Programa tem por objetivo concentrar a gestão dos benefícios, ações e projetos, com ou sem a transferência de renda, instituídos para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando a capacitação e qualificação profissional, através dos eixos programáticos legais;

Considerando que o Decreto nº 5.508 de 05 de junho de 2023 passou a regulamentar o Programa Municipal "Itaberá Social";

Considerando a necessidade de adequação e regularização do diploma municipal, com vistas a realizar a efetiva execução do Programa em consonância com a supremacia e indisponibilidade do interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º Fica autorizada a inscrição em fluxo contínuo, sem delimitação de período fixo, permitindo que famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais possam se inscrever a qualquer tempo, ressalvadas as disposições estabelecidas no artigo 5° da Lei Municipal nº 3.251 de 11 de abril de 2023;"

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0434-99CC-993F-E581 e informe o código 0434-99CC-993F-E581

"§ 2º As inscrições terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, sendo permitida nova inscrição após o término desse prazo;"

"§ 3º O candidato(a) deverá apresentar, no ato da convocação, a comprovação de renda familiar atualizada."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0434-99CC-993F-E581 e informe o código 0434-99CC-993F-E581